



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.213, de 28 de dezembro de 2021.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, distribuído na seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+)				15.000,00
02	06	01	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
	195	10.301.0021.2021.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto em parte com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

02	06	01	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
	197	10.301.0021.2021.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

ANULAÇÃO (-)

-15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 28 de dezembro de 2021.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA